

LEI MUNICIPAL Nº. 2069 DE 20 SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Lei Paulo Gustavo e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007 – à Ação: LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo - Cód. 1.112, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.023, o valor de R\$ 94.991,81 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) destinados à Lei Paulo Gustavo.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007 – à Ação: LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo - Cód. 1.112, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.967/2.022, o valor de R\$ 94.991,81 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) destinados à Lei Paulo Gustavo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.005/2.022, no Departamento Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 94.991,81 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0007 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13.392.0007.1.112 – LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo

631 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 100.0079

R\$ 67.605,67

632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 100.0080

R\$ 27.386,14

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 20 de setembro de 2023.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal